

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CGLC) DA AGEVAP – RESENDE RJ.

Sr. Horácio Rezende Alves,

ATO CONVOCATÓRIO N° 06/2023 – Reedição

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES)

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA SARSAN – ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - EPP.

SARSAN – ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - EPP., já qualificada nos autos do certame licitatório em destaque, por seu representante legal infra-assinado vem tempestivamente apresentar **RECURSO CONTRA SUA INABILITAÇÃO**, embasados na Cláusula 12.1. do Edital, com força no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e vazados nos seguintes fatos e argumentos:

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA SARSAN – ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - EPP

A SARSAN Engenharia e Saneamento LTDA foi inabilitada por supostamente deixar de:

“Não apresentou atestado compatível com gerenciamento na área ambiental e possui contrato de Elaboração de SES de Quatis que está no escopo do Termo de Referência da Gerenciadora.”

Conforme explicitado no Comunicado (resultado Recurso Habilitação) datado de 12 de maio de 2023, pelo Presidente da Comissão de Julgamento, Horácio Rezende Alves.

ESCLARECIMENTOS E RELATO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)

No ITEM 5.7, Qualificação técnica, sub item 5.7.2.1. do Ato Convocatório nº 6/2023 descreve:

“5.7.2. 1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento de projetos na área ambiental.”

Para atendimento do item 5.7.2 a recorrente apresentou atestado de capacidade técnica, intitulado DECLARAÇÃO, emitido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA de serviços prestados no período de 05 de setembro a 05 de

dezembro de 2014 para "Elaboração, formalização e acompanhamento de autorização Ambiental de Funcionamento – AFF, Certidão de Dispensa de licenciamento – CDL, Renovação de Licença de Implantação – LI e Licença de Operação LO de empreendimentos na região de Belo Horizonte e interior junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Belo Horizonte e Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM."

O atestado declara que foram executados serviços correlatos a elaboração, formalização e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental contratados pela empresa COPASA e prestados pela empresa SARSAN junto aos órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais, visando a regularização ambiental de empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

O atestado é chanfrado, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, o qual reconhece as atividades técnicas de elaboração e gestão na área ambiental, conforme descrito na CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 3020527/2023 de Atividade concluída.

"Atividade Técnica:

14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 40 - Estudo 14.00 unidade;

20 - Gestão MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 28 - Desenvolvimento 14.00 unidade;"

Segundo Guilherme Aparecido da Silva Maia, 2023, <https://ricardo-vargas.com/pt/articles/gerenciamento-ambiental/>

"a área de conhecimento em gerenciamento ambiental do projeto inclui os processos internos e externos e as consequentes atividades desses processos que são necessárias para que o projeto cause o mínimo impacto possível ao Meio Ambiente onde ele será desenvolvido."

O autor em seu artigo descreve uma visão geral da área do gerenciamento ambiental do projeto, incluindo as entradas e saídas; ferramentas e técnicas; e saídas, salientando uma das etapas de gerenciamento ambiental a avaliação se o projeto está obrigado por lei a apresentar o licenciamento ambiental e identificação das modalidades de licenciamento e outros...

O atestado apresentado pela empresa SARSAN quando comparado ao descrito pelo autor Maia, 2023, a "Elaboração, formalização e acompanhamento do licenciamento ambiental junto a SMMA e SUPRAM", descreve o gerenciamento ambiental do projeto correlacionando do as entradas (elaboração do LA), as ferramentas e técnicas (formalização) e saídas (acompanhamento) para a regularização ambiental de empreendimentos de unidades dos sistemas de esgotamento sanitário como interceptores, elevatórias... da

empresa COPASA MG. Ou seja, a empresa SARSAN elaborou todo os processos de licenciamento ambiental "projetos" com dados fornecidos pela COPASA e formalizou e acompanhou o processo junto aos órgãos ambientais até a regularização das licenças ambientais das unidades da COPASA MG.

Neste íterim, é salutar destacar que a recorrente apresentou sim um Atestado que atendesse ao o ITEM 5.7, Qualificação técnica, sub item 5.7.2.1. do Ato Convocatório no 6/2023, comprovando atuação da empresa SARSAN com gerenciamento de projetos na área ambiental.

Apresentou escorreiamente a documentação formal, compatível com gerenciamento na área ambiental, a qual demonstra a não restar dúvidas que possui capacidade de assumir os encargos da futura contratação.

Tanto assim é que sua inabilitação não se fundou em ausência de documentação.

É evidente que não ocorre um excesso no julgamento da douta Comissão de Licitação, com conhecimento quanto a interpretação profunda do Atestado apresentado pela empresa SARSAN.

ESCLARECIMENTOS E RELATO REFERENTE AO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE SES DE QUATIS ESTÁ NO ESCOPO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA GERENCIADORA

O instrumento contratual de número 039/2021/AGEVAP, formalizado entre a AGEVAP e a SARSAN datado de 21 de outubro de 2021, termino em 04 de abril de 2023, prorrogado para 04 de outubro de 2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para o sistema de esgotamento sanitário do município de Quatis-RJ, para atender os três bairros os Bairros Mirandópolis, Jardim Polastri e Bondarovsky.

Os cinco produtos previstos a serem entregues pela empresa SARSAN, estabelecidos no Termo de Referência do processo licitatório Ato Convocatório 008/2021, **todos já foram entregues e analisados pela AGEVAP e engenheiros da Prefeitura de Quatis, RJ.**

Faltam a aprovação por parte da AGEVAP do Produto Licenciamento Ambiental, o qual já ***foi aprovado pela prefeitura*** e o Produto Projeto Executivo o qual a empresa SARSAN está fazendo as adequações no projeto elétrico conforme solicitado pela prefeitura de Quatis e reorganização de entrega solicitado pela AGEVAP, com previsão de entrega até o dia 30 de maio de 2023.

A prefeitura de Quatis se inscreveu no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VI, com apresentação do Projeto básico e executivo do SES

três bairros os Bairros Mirandópolis, Jardim Polastri e Bondarovsky. Sendo o objeto do PROTRATAR o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Vejamos, o projeto básico e executivo dos Bairros Mirandópolis, Jardim Polastri e Bondarovsky, do SES de Quatis, **está concluído**, sendo atendidos alguns ajustes para submeter ao PROTRATAR CEIVAP VI, com data para entrega em 27 de junho de 2023.

O item 3, das condições de participação do Ato Convocatório 06/2023 e subitem 3.3, não será admitida a participação de pessoas jurídica que

" 3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas."

Não existe vínculo por parte da empresa SARSAN e a AGEVAP que possa comprometer a lisura da disputa, considerando que o projeto em questão já foi analisado pela AGEVAP e PREFEITURA DE QUATIS, encontra-se em fase final de entrega além que a empresa SARSAN, é responsável técnica pelo referido projeto, estando disponível a qualquer instante para quaisquer esclarecimentos ou mesmos alterações mesmo após aprovação deste pela AGEVAP e a prefeitura de Quatis.

Quanto a Elaboração do SES de Quatis estar contido no escopo do Termo de Referência da Gerenciadora, é um termo amplo citado por parte da comissão de julgamento, pois o projeto está concluído e entregue da AGEVAP e contempla três bairros Mirandópolis, Jardim Polastri e Bondarovsky.

No Ato Convocatório no 06/2023, na Tabela 2 está relacionado os 54 (CINQUENTA E QUATRO) municípios integrados ou parcialmente inseridos nas áreas de abrangência dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, e na Tabela 3, descreve que seria atendido a cidade de Quatis, o Setor Sul e Parque Mariana, bairros Centro, Jardim Independência, Santa Bárbara e Santo Antônio, Ribeirão de São Joaquim e Falcão nos Módulos 1 e 2, Módulo 1: Rotina técnica e administrativa e Módulo 2: Assessoria técnica para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário.

Já na Tabela 7, página 42 de 88 do referido Ato Convocatório cita a relação dos relatórios de avaliação previstos, quando é citado o tipo, o documento analisado e o projeto, onde é citado

RA.C - 5 Estudos ambientais Quatis - Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis

RA.C - 6 Projeto executivo Quatis - Bondarovsky, J. Polastri e Mirandópolis

Veja o equívoco no processo licitatório quando prevê avaliação de documentos, os quais já foram analisados pela AGEVAP e prefeitura, conforme documentos abaixo do produto 5 e do produto 6.

_NOTA TÉCNICA Nº 050.2023.CG69.2022
_PARECER TÉCNICO 0032023 PREFEITURA P5 ASSINADO

NOTA TÉCNICA Nº 051.2023.CG69.2022
P6 ASSINADO

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DA DHP CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

A empresa DHP CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, segundo a Comissão de Julgamento, representado pelo presidente Horácio Rezende Alves, **foi considerada habilitada.**

Entretanto, a empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, tem considerações a fazer quanto a habilitação da empresa DHP, pois a mesma apresentou mais de um atestado descumprindo parcialmente o demandado no processo licitatório do Ato Convocatório 06/2023, onde deveria observar os seguintes itens do edital:

No item 5.5., referente a documentação comprobatória para habilitação tem-se que:

“Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados.”

No item 5.5.3 – Resumo, está descrito na Tabela 4 - Relação da documentação a ser apresentada para habilitação da empresa:

“1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento de projetos na área ambiental (limitado a 1 atestado)”.

No item 5.7, Qualificação técnica, sub item 5.7.2.1. do Ato Convocatório nº 6/2023 descreve:

“5.7.2. 1 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido, há no máximo 20 anos, por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa com gerenciamento de projetos na área ambiental. ”

Seguido o demandado no Ato Convocatório, a Comissão de Julgamento analisou somente o primeiro atestado referente ao gerenciamento de projetos na área ambiental, (numerado a página 39 da documentação da empresa DHP).

Entretendo, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa VR CONSULTORIA LTDA, atesta gerenciamento de obras e no Ato Convocatório cita gerenciamento de projetos. A própria empresa DHP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA assinalou de amarelo a documentação entregue. Trecho do Atestado assinalado:

"... atesta para fins de comprovação e qualificação de capacidade técnica que a DHP CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, com sede na Avenida Fernandes executou a contento, atendendo os padrões de qualidade técnica e prazo, o Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão de Obras e Serviços de Preservação e Recuperação Ambiental na sub-bacia do riacho das Carnes Maribondo/AL no período de 13 de agosto de 2014 até 13 de fevereiro de 2015, sendo avaliados por nós de forma permanente satisfatória".

Além disto, este atestado apresentado não tem validade, pois quem assinou o atestado foi o Diretor Geral da VR CONSULTORIA LTDA, Sr. Vitor Hugo Soares da Costa, e quem elaborou o atestado foi o representante legal Sr. Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini da referida empresa. Neste caso quem deveria ter assinado seria o Sr. Raffael.

A demais, o atestado deveria ser seguido da Certidão do CREA, em atendimento ao item 5.7.3 do Ato Convocatório, o para que fosse comprovado a sua veracidade.

"Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação".

E junto ao atestado não foi apresentado instrumento que certifica para efeitos legais as atividades registradas no CREA, com a emissão ART e CAT, veja no item 5.5 do Ato Convocatório:

"Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado".

"Certidão de Acervo Técnico (CAT): Instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".

Nada mais do que isto.

Assim, a requerente cumpriu rigorosamente o que manda o Edital e a Lei de Regência, sendo de todo indevida a sua inabilitação neste particular, uma vez que sustentada por argumento *contra legem* ou *extra legem* de que teria faltado a demonstração de Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

REQUERIMENTOS

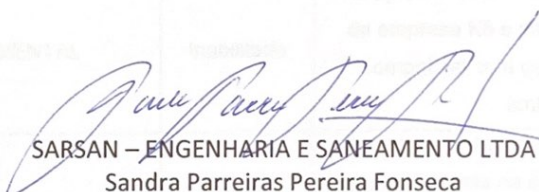
Em face ao todo exposto, é o presente recurso para REQUERER:

- 1 – a HABILITAÇÃO da empresa **SARSAN – ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - EPP.**
- 2 – a INABILITAÇÃO da empresa **DHP CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**

Tudo por ser medida da mais lúdima justiça.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.


SARSAN – ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Sandra Parreiras Pereira Fonseca
CPF. 432.558.846-91
Representante Legal

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

ATO CONVOCATÓRIO N.º 06/2023

COMUNICADO
(Resultado Recurso Habilitação)

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP torna público o resultado da habilitação referente ao Ato Convocatório n.º. 06/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e administrativa na elaboração e adequação de projetos de sistema de esgotamento sanitário (SES).

Empresa	Resultado	Observação
DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	Habilitada	
ECO TOOLS ENGENHARIA LTDA	Inabilitada	Não apresentou atestado compatível com gerenciamento na área ambiental
CONSORCIO K8/AMBIENTAL	Inabilitado	Não apresentou o cálculo da Liquidez corrente da empresa K8 e não apresentou atestado compatível com gerenciamento na área ambiental
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Inabilitada	Não apresentou atestado compatível com gerenciamento na área ambiental e possui contrato de Elaboração de SES de Itatiaia e Rio das Flores que estão no escopo do Termo de Referência da Gerenciadora
SARSAN ENGENHARIA E SANAMENTO LTDA	Inabilitada	Não apresentou atestado compatível com gerenciamento na área ambiental e possui contrato de Elaboração de SES de Quatis que está no escopo do Termo de Referência da Gerenciadora

Qualquer dúvida, entrar em contato, exclusivamente por WhatsApp, através do número 24-33884943.

Resende, 12 de maio de 2023.
(Assinado Eletronicamente)
Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

Eng^o Sandra Parreira Fonseca
SARSAN - Engenharia e Sanamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

09

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207691342

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900685573

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Engª Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

- 10

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/442.558-4	MGP1900685573	02/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
432.558.846-91	SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Eng^a Sandra Parreiras Fonseca
 SARSA Engenharia e Saneamento LTDA
 CNPJ: 08.432.065/0001-18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA-GERAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**

11

SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA, brasileira, natural de Itaúna - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 24/08/1960, Engenheira civil, portadora da identidade nº M-1.516.048 expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 432.558.846-91, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Vitório Magnavacca, nº 405 apartamento 103, bairro Buritis em Belo Horizonte -MG, CEP 30.492.015; **SARA PARREIRAS FONSECA**, brasileira, natural de Belo Horizonte - MG, solteira, nascida a 12/10/1987, estudante de Arquitetura, portadora da identidade nº MG-13.750.862, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 086.898.536-85, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Vitório Magnavacca, nº 405 apartamento 103, bairro Buritis em Belo Horizonte -MG, CEP 30.492.015, e **IGOR PARREIRAS FONSECA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1991, Engenheiro civil, portador do CPF nº 099.467.886-08 e da Carteira de Identidade sob o nº MG-13.755.307, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Vitório Magnavacca, nº 405 apartamento 103, bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, CEP 30.492.015, únicos sócios componentes da Sociedade denominada: **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**, com sede na cidade de Viçosa(MG), à Rua Padre Serafim nº 243, Sala 702, Bairro Centro, CEP 36.570-093, inscrita no CNPJ sob o n. 08.432.065/0001-18, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente arquivados na JUCEMG sob o nº 3120769134-2, pôr despacho de 25/10/2006, e, posteriores alterações registradas sob os nºs 3728962, 4514009, 4763862, e, 4879164 por despachos de 25/05/2007, 04/01/2011, 01/02/2012, 03/07/2012, e, 13/07/2017 respectivamente, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento fazendo-o pelas condições seguintes:

- a) A Sociedade resolve transferir o endereço de sua sede para:** Rua Cristiano Moreira Sales nº 150, Sala 1103, Bairro Estoril, CEP 30.494-360, Belo Horizonte - MG.
- b) A Sociedade resolve alterar os objetivos sociais para:**
- 1) Execução, consultoria, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras de construção civil, de obras de saneamento e de obras de infraestrutura.
 - 2) Perícia técnica de engenharia.
 - 3) Elaboração de projetos arquitetônico, hidro sanitário, elétrico e estrutural de edificações.
 - 4) Elaboração de diagnostico, estudos de concepção e projetos de saneamento básico (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem e de resíduos sólidos).
 - 5) Elaboração de projetos de meio ambiente e recursos hídricos e processos de licenciamento ambiental e outorga.

1/6
Eng.ª Sandra Parreiras A. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/12

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**

12

- 6) Gerenciamento na área de operação e monitoramento de sistema de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos.
- 7) Elaboração, preparação e montagem de contratos, convênios, pedidos de financiamento e elaboração de planilhas de custos.
- 8) Treinamento e capacitação de pessoal na área de saneamento e meio ambiente por intermédio de cursos e palestras, e
- 9) Atividades na área de engenharia civil em geral.

A vista da modificação constante na alínea anterior consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **“SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME”**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A Sociedade terá sua sede na Rua Cristiano Moreira Sales nº 150 Sala 1.103, Bairro Estoril, CEP 30.494-360, Belo Horizonte - MG.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivos sociais:

- 1) Execução, consultoria, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras de construção civil, de obras de saneamento e de obras de infraestrutura.
- 2) Perícia técnica de engenharia.
- 3) Elaboração de projetos arquitetônico, hidro sanitário, elétrico e estrutural de edificações.
- 4) Elaboração de diagnostico, estudos de concepção e projetos de saneamento básico (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem e de resíduos sólidos).
- 5) Elaboração de projetos de meio ambiente e recursos hídricos e processos de licenciamento ambiental e outorga.
- 6) Gerenciamento na área de operação e monitoramento de sistema de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos.

Eng^o Sandra P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.412.065/0001-18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/12

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**

13

- 7) *Elaboração, preparação e montagem de contratos, convênios, pedidos de financiamento e elaboração de planilhas de custos.*
- 8) *Treinamento e capacitação de pessoal na área de saneamento e meio ambiente por intermédio de cursos e palestras, e*
- 9) *Atividades na área de engenharia civil em geral.*

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 45.000,000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA	35.000	350.000,00	77,77%
IGOR PARREIRAS FONSECA	9.000	90.000,00	20,00%
SARA PARREIRAS FONSECA	1.000	10.000,00	2,23%
TOTAL	45.000	450.000,00	100,00%

Parágrafo único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

CLAUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada e gerida pelos sócios **SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA** e **IGOR PARREIRAS FONSECA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente quaisquer documentos de interesse dos mesmos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.431.065/0001-18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/12

14

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME**

CLAUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre eles, e observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único: Fica convencionado que a retirada de pró-labore das sócias, não utilizada por elas, a critério das mesmas, poderá ser lançada em conta para futuro aumento de capital social da empresa, atendida as disposições legais.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Na ocasião da distribuição de lucros acumulados, os sócios designarão o percentual a ser distribuído, desconsiderando a efetiva participação societária;

Parágrafo segundo: Os sócios poderão fazer jus à antecipação, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucros que lhes seja afinal atribuída.

CLAUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA – DA FILIAL

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2006, e, seu tempo de duração será indeterminado.

Eng^a Sandra Barreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 07.32.055/0001-18

4/6



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO

A liquidação da sociedade, fora os casos legais e não vedados no presente instrumento, só se dará pela decisão unânime das sócias, que estabelecerão o modo de liquidação, nomeação de liquidante e fixarão seus poderes.

Parágrafo único: *Dissolvida à sociedade o seu patrimônio depois de satisfeitos os compromissos sociais, será distribuído entre os sócios, na proporção das suas quotas.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da Sociedade, será exercida pela sócia, SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA, Engenheira Civil, devidamente registrada no CREA-MG sob o nº 46.047/D e pelo sócio IGOR FONSECA PARREIRAS, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA-MG sob o nº 189.283/D.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo único: *Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que disciplina as sociedades limitadas e, nas omissões deste,*

5/6
Engª Sandra Parreiras B Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME

- - 16

pelas normas da sociedade anônima, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do citado diploma legal.

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios, Sandra Parreiras Pereira Fonseca, Igor Parreiras Fonseca, e Sara Parreiras Fonseca assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte (MG), 02 de setembro de 2019.

Sandra Parreiras Pereira Fonseca
Igor Parreiras Fonseca
Sara Parreiras Fonseca

6/6
Engª Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/12

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

17

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/442.558-4	MGP1900685573	02/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
099.467.886-08	IGOR PARREIRAS FONSECA
432.558.846-91	SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA
086.898.536-85	SARA PARREIRAS FONSECA

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-13

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

= 18

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Eu, SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRA CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 24/08/1960, RG Nº M-1.516.048 SSP-MG, CPF 432.558.846-91, RUA VITORIO MAGNAVACCA, Nº 405, APARTAMENTO 103, BAIRRO BURITIS, CEP 30492-015, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA

Assinado digitalmente por certificação A3

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7502376 em 03/10/2019 da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA -ME, Nire 31207691342 e protocolo 194425584 - 02/10/2019. Autenticação: 6BCD4B55978FFA34F8F4381CA22C2B4937CCE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/442.558-4 e o código de segurança AVw8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL
pág. 10/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME, de nire 3120769134-2 e protocolado sob o número 19/442.558-4 em 02/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7502376, em 03/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
432.558.846-91	SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.898.536-85	SARA PARREIRAS FONSECA
432.558.846-91	SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA
099.467.886-08	IGOR PARREIRAS FONSECA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
432.558.846-91	SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Eng^a Sandra Parreiras P Fonseca
 SANSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
 CNPJ: 08.462.865/0001-18

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

20

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Eng^a Sandra Parreira P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de outubro de 2019





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3020527/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA**
Registro: **MG0000046047D MG RNP: 1409115224**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA CIVIL, MESTRA EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

Número da ART: **MG20232042880** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/05/2023** Baixada em: **09/05/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **17.281.106/0001-03**
Endereço do contratante: **Rua MAR DE ESPANHA** Nº: **525**
Complemento: **DVLA** Bairro: **SANTO ANTÔNIO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30330270**
Contrato: **CS-4600051595** Celebrado em: **05/09/2014**
Valor do contrato: **R\$ 28.900,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **Rua MAR DE ESPANHA** Nº: **525**
Complemento: **DVLA-DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** Bairro: **SANTO ANTÔNIO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30330270**
Data de início: **05/09/2014** Conclusão efetiva: **05/12/2014**
Finalidade: **SANEAMENTO BÁSICO**
Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO LTDA** CPF/CNPJ: **17.281.106/0001-03**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 40 - Estudo 14.00 unidade;**
20 - Gestão MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 28 - Desenvolvimento 14.00 unidade;

Observações

ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO-AFF, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO-CDL, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO DE EMPREENDIMENTOS NA REGIÃO DE BELO HORIZONTE E INTERIOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SMMA DE BELO HORIZONTE E SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA-SUPRAM CM. INTERCEPTORES, ELEVATÓRIAS E LINHAS DE RECALQUE DE ESGOTO; E ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA.

Informações Complementares

- CONSTA REGISTRADO NESTE CONSELHO A RAZÃO SOCIAL 'SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME' CNPJ Nº 08.432.065/0001-18 E NO ATESTADO EMITIDO PELA CONTRATANTE CONSTA A RAZÃO SOCIAL 'SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA' COM O MESMO CNPJ.
- ESTA CERTIDÃO CANCELA E SUBSTITUI A CERTIDÃO DE NUMERO 20362/2015 EXPEDIDA PELO CREA-MG EM 23/04/2015.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3020527/2023
09/05/2023, 08:16
Y83Ay

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y83Ay

Eng.ª Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1800, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 09/05/2023, 08:16:10.
Agência de Minas Gerais



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

22

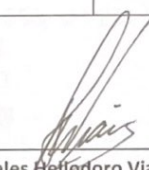
DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, inscrita no CNPJ nº 17.281.106/0001-03, estabelecida a Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seu superintendente Tales Heliodoro Viana, Matrícula 10.906 infra-assinado, através do presente, **DECLARA** que a empresa **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.065/0001-18 e CREA-MG nº 49.311, estabelecida na cidade de Viçosa MG, à Av. PH ROLFS, no. 81, sala 501, Bairro Centro, Viçosa - MG, CEP. 36.570-000, neste tendo como responsáveis técnicas a Engenheira Civil Sandra Parreiras Pereira Fonseca, CREA 46.047/D e a Engenheira Ambiental Natália da Silva Corrêa – CREA MG 183535/LP, as quais prestaram os serviços de “*Elaboração, formalização e acompanhamento de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Certidão de Dispensa de Licenciamento – CDL, Renovação de Licença de Implantação – LI e Licença de Operação LO de empreendimentos na região de Belo Horizonte e interior junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Belo Horizonte e Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM*”, em conformidade com o estabelecido no contrato CT SIMPLIFICADO: 4600051595, no período de 05 de setembro a 05 de dezembro de 2014.

Escopo das Atividades desenvolvidas:

Empreendimento	Localidade	Tipo de Licença	Extensão (m)	Vazão (L/s)
Interceptor Cercadinho II	Belo Horizonte	LO	5.680	403,00
Interceptor Engenho Nogueira	Belo Horizonte	LO	3.500	275,00
Interceptor Floresta	Belo Horizonte	LO	3.844	230,00
Adutora de Água Tratada: Linha Azul – Carlos Prates	Belo Horizonte	LO	4.200	500,00
Adutora de Água Tratada: Linha Azul – Taquaril /Céu Azul	Belo Horizonte	LO	23.000	1.300,00
Interceptor Margem Esquerda Pampulha	Belo Horizonte	LI	12.782	289,00
Interceptor Paciência	Pará de Minas	AAF	5.471	383,27
Estação Elevatória de Esgoto – EEE RM01 e Linha de Recalque – LR	Pedro Leopoldo	AAF	LR= 268 Treliça= 21	207,68
Interceptor Ribeirão da Mata -Trecho III	Pedro Leopoldo	AAF	1.800,00	248,91
Interceptor Ferreirinha - Justinópolis	Ribeirão das Neves	AAF	7.000	759,57
Interceptor Baronesa	Santa Luzia	AAF	4.170	222,27
Interceptor ME do Rio das Velhas	Santa Luzia	AAF	936	253,02
Estação Elevatória de Esgotos e sua Linha de Recalque Santo Antônio 1	Pedro Leopoldo	CDL	450	9,11
Estação Elevatória de Esgotos e sua Linha de Recalque Santo Antônio 2	Pedro Leopoldo	CDL	1.680	46,52

Belo Horizonte, 23 de Março de 2015.


Tales Heliodoro Viana
DMA/SPAM

Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, Belo Horizonte, MG.

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3020527/2023, emitida em 09/05/2023



Certidão nº 3020527/2023

09/05/2023, 10:10

Chave de Impressão: Y83Ay

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2023 e contém 1 folhas



ENTREGA FINAL DO PRODUTO 5 - ESTUDOS AMBIENTAIS

23

S sarsan2006@hotmail.com
Para: Raissa Guedes; André

Seg, 15/05/2023 15:33

 OFÍCIO 527 ENTREGA FINA...
828 KB

3 anexos (1 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Prezada Raissa,

Segue anexo o Link com os arquivos referentes ao Estudos Ambientais - PRODUTO 5, para emissão de laudo de aprovação da AGEVP e autorização para emissão de nota fiscal.

<https://drive.google.com/drive/folders/1Q9spqk0SsgVDQDgjaHcG3jZT-IQEvFv2?usp=sharing>

Google Drive: Sign-in

Access Google Drive with a Google account (for personal use) or Google Workspace account (for business use).

drive.google.com

Atenciosamente,

Enga. Ds. Sandra Parreiras Fonseca
Diretora Técnica e de Meio Ambiente
SARSAN-Engenharia e Saneamento LTDA.

Serviços de Águas e Resíduos em SANEAMENTO

End.: Rua Cristiano Moreira Sales no. 150, sl 1103 Estoril

CEP.: 30.494-360, Belo Horizonte, MG

Tel.: (31) 2528-6668 - (31) 98800.4351

Email: sandraparreiras@sarsan.com.br

Site: www.sarsan.com.br

Web site: <http://lattes.cnpq.br/0047317196563563>

Engª Sandra Parreiras P Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-78

NOTA TÉCNICA Nº 050/2023/CG69.2022

Assunto: Análise do P5 – Estudos ambientais – SES Quatis

Referência: Edital nº 004/2019; Ato Convocatório 008/2021; CG INEA 01/2010

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 0039/2021/AGEVAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário para a localidade definida pelo município de Quatis/RJ.

EMPRESA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Quatis/RJ – Bondarovsky, Jardim Polastri e Mirandópolis.

COMITÊ: Médio Paraíba do Sul

DOCUMENTO EM ANÁLISE: P5 – Estudos ambientais

1. HISTÓRICO

O município de Quatis foi hierarquizado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário das localidades inscritas no Edital nº 004/2019, com recursos da cobrança pelo uso da água na região hidrográfica Médio Paraíba do Sul. A contratação de empresa especializada ocorreu por meio de licitação realizada pela AGEVAP, através do Ato Convocatório nº 008/2021.

A empresa Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda foi contratada pela AGEVAP, sendo o respectivo contrato assinado em 21/10/2021.

O município e a AGEVAP assinaram o Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 002.025.002.2020 em 28/12/2020, que prevê as obrigações das partes, incluindo a



análise e emissão de pareceres dos municípios.

Em 18/01/2022 fora aprovado o plano de trabalho da referida contratação, com parecer já presente no processo.

Abaixo apresento as entregas realizadas pela empresa no período.

Produto	Versão	Data da entrega	Conclusão
P0	Minuta	01/12/2021	Reprovado para adequações.
	2ª versão	11/01/2022	Aprovado.
P1	Minuta	25/01/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	08/03/2022	Aprovado.
P2	Minuta	04/04/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	07/06/2022	Reprovado para adequações.
	3ª versão	04/08/2022	Aprovado.
P3	Minuta	16/09/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	23/02/2023	Em análise.
P4	Minuta	16/09/2022	Reprovado para adequações
	2ª versão	31/03/2023	Aprovado.
P5	Minuta	16/09/2022	Em análise.

No dia 16 de setembro de 2022 foram entregues, através de e-mail, os Produtos 3, 4, 5 e 6.

Considerando o grande volume de produtos e sua complexidade, o Grupo de Acompanhamento – GA de Quatis solicitou prorrogação no prazo de análise, sendo este 05/10/200 e depois postergado até 14/12/2022.

A análise do P5 – Estudos geotécnicos aguardou a avaliação do Produto 03 – Projeto básico, conforme ordem estabelecida pelo Termo de Referência.

Eng^a Sandra Parreiras P. Polística
SARSAN - Engenharia e Saneamento S.A.
CNPJ: 08.432.065/0001-18

Página 2 de 4 - Revisão 03 – CSG F-0120



Figura 1: Acompanhamento do Contrato – Ficha do Projeto do SIGA

PAP Online

Relatório de Ficha do Projeto

Projeto: SES - Quatts
Processo: 052/2021 - INEA
Gestor(es): Leonardo Guedes Barbosa, Raissa Bahia Guedes, Tatiana Oliveira Ferraz

SINTESE DO PROJETO

Acompanhamento financeiro



Acompanhamento físico



Fase atual do projeto: Em execução
Última alteração: 24/05/2022 19:52:56
Situação atual do projeto: Em dia
Motivo: Em dia
Data assinatura: 21/10/2021 Data vigência atual: 04/04/2023
Valor atual (R\$): 163.754,34 Desembolsado (R\$): 65.501,74
Empresa contratada: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda. (08.432.065/0001-18)

Fonte: SIGA

2. OBJETIVO

Analisar a minuta do P5 – Estudos ambientais.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, ressalta-se que incumbe a esta Nota Técnica analisar o material do produto entregue sob o prisma do solicitado no Termo de Referência, não competindo a ela adentrar no mérito da análise de aspectos das áreas de Cálculo Estrutural, Geotecnia, Topografia, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Arquitetura.

A análise foi realizada considerando o atendimento ao solicitado no Termo de Referência da contratação, bem como a qualidade do material entregue.

A análise da documentação como um todo foi realizada no checklist abaixo.

Item do Termo de Referência	Atendimento	Apontamento
Avaliação de impacto, com alcance e amplitude que o projeto pretendido causará nesse meio ambiente, em um determinado espaço de tempo;	S	
Estudo das medidas mitigadoras, com vistas a minimizar os impactos negativos; e	S	
Elaboração de planos de monitoramento para o controle das principais variáveis do sistema, como qualidade do efluente tratado que retorna ao meio ambiente.	N	Inserir item.

Eng^a Sandra Parreira de Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



Item do Termo de Referência	Atendimento	Apontamento
Levantamento junto ao órgão ambiental da documentação e dos requisitos necessários para solicitar a licença adequada ao empreendimento e à fase no qual este se encontra	N	Inserir item.
Reunir a documentação e auxiliar o representante do município nos trâmites necessários ao licenciamento	N	Inserir item.

4. CONCLUSÃO

Pela análise do relatório, conclui-se que existem pontos de melhoria e complementação do produto entregue. Dessa forma, o produto não foi aprovado.

5. ENCAMINHAMENTO

- I. Encaminhar para a empresa para ciência e adequação.

1. HISTÓRICO

O município de Quatá foi liberizado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul para a execução do projeto de Resende/RJ, 10 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Raissa Bahia Guedes

Gerente de Contrato de Gestão

(assinado eletronicamente)
André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente

Página 4 de 4 - Revisão 03 – CSG F-0120



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 10:44:58; RAISSA BAHIA GUEDES em 10/05/2023 11:38:31

A autenticidade deste documento 00034.001490/2023-79 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: 49168D3E.

Eng^o Sandra Parreira P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

PARECER TÉCNICO Nº: 03/2023
ACT Nº: 002.025.002.2020
OBJETO: Elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário
PRODUTO: P5 – Estudos Ambientais
EMPRESA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda.
CONTRATO Nº: 039/2021/AGEVAP
MUNICÍPIO: Quatis
LOCALIDADE: BONDAROWSKY, JARDIM POLASTRI E MIRANDÓPOLIS

1. HISTÓRICO

O município de Quatis foi hierarquizado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário das localidades inscritas no Edital nº 004/2019, com recursos da cobrança pelo uso da água na região hidrográfica Médio Paraíba do Sul. A contratação de empresa especializada ocorreu por meio de licitação realizada pela AGEVAP, através do Ato Convocatório nº 008/2021.

A empresa SANSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Ltda foi contratada pela AGEVAP, sendo o respectivo contrato assinado em 21/10/2021.

Este município e a AGEVAP assinaram o Acordo de Cooperação Técnica – ACT em 28/12/2020, que prevê as obrigações das partes, incluindo a análise e emissão de pareceres dos municípios.

Parecer técnico
Elaborado por: Grupo de Acompanhamento - QUATIS

Eng^a Sandra Parreiras P Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento Ltda
CNPJ: 08.432.065/0001-18

ISRAEL WESLEY Assinado de forma digital por ISRAEL WESLEY DA CUNHA:09367652674
52674 Dados: 2023.05.12 16:04:05 -03'00'

Página 1 de 2

2. OBJETIVO

Este parecer técnico tem por objetivo a análise do produto P5 – Estudos Ambientais.

3. ANÁLISE DO OFÍCIO

Após análise do P5, constatou-se que a empresa atendeu o que foi solicitado e entregou ao município os documentos necessários para tramitação do licenciamento ambiental junto ao INEA.

4. SITUAÇÃO

Produto APROVADO.

Quatis, 09 de Maio, de 2023.

ISRAEL WESLEY DA
CUNHA:09367652
674

Assinado de forma digital por
ISRAEL WESLEY DA
CUNHA:09367652674
Dados: 2023.05.12 16:04:41
+03'00'

Israel Wesley da Cunha

Gestor do Grupo de Acompanhamento e ART Fiscal

Raylla Letícia Avelar Ferreira

Substituto do Gestor do Grupo de Acompanhamento

Eng^o Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

NOTA TÉCNICA Nº 051/2023/CG69.2022

Assunto: Análise do P6 – Projeto executivo – SES Quatis

Referência: Edital nº 004/2019; Ato Convocatório 008/2021; CG INEA 01/2010

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 0039/2021/AGEVAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário para a localidade definida pelo município de Quatis/RJ.

EMPRESA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Quatis/RJ – Bondarovsky, Jardim Polastri e Mirandópolis.

COMITÊ: Médio Paraíba do Sul

DOCUMENTO EM ANÁLISE: P6 – Projeto executivo

1. HISTÓRICO

O município de Quatis foi hierarquizado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário das localidades inscritas no Edital nº 004/2019, com recursos da cobrança pelo uso da água na região hidrográfica Médio Paraíba do Sul. A contratação de empresa especializada ocorreu por meio de licitação realizada pela AGEVAP, através do Ato Convocatório nº 008/2021.

A empresa Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda foi contratada pela AGEVAP, sendo o respectivo contrato assinado em 21/10/2021.

O município e a AGEVAP assinaram o Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 002.025.002.2020 em 28/12/2020, que prevê as obrigações das partes, incluindo a

Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 15:12:39; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 15:12:44; RAISSA BAHIA GUEDES em 10/05/2023 15:20:36

A autenticidade deste documento 00034.001497/2023-91 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: 4979C3C8.

análise e emissão de pareceres dos municípios.

Em 18/01/2022 fora aprovado o plano de trabalho da referida contratação, com parecer já presente no processo.

Abaixo apresento as entregas realizadas pela empresa no período.

Produto	Versão	Data da entrega	Conclusão
P0	Minuta	01/12/2021	Reprovado para adequações.
	2ª versão	11/01/2022	Aprovado.
P1	Minuta	25/01/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	08/03/2022	Aprovado.
P2	Minuta	04/04/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	07/06/2022	Reprovado para adequações.
	3ª versão	04/08/2022	Aprovado.
P3	Minuta	16/09/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	23/02/2023	Aprovado.
P4	Minuta	16/09/2022	Reprovado para adequações.
	2ª versão	31/03/2023	Aprovado.
P5	Minuta	16/09/2022	Reprovado para adequações.
P6	Minuta	16/09/2022	Em análise.

No dia 16 de setembro de 2022 foram entregues, através de e-mail, os Produtos 3, 4, 5 e 6.

Considerando o grande volume de produtos e sua complexidade, o Grupo de Acompanhamento – GA de Quatis solicitou prorrogação no prazo de análise, sendo este 05/10/200 e depois postergado até 14/12/2022.

A análise do P6 – Estudos geotécnicos aguardou a avaliação do Produto 03 – Projeto básico, conforme ordem estabelecida pelo Termo de Referência.

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

Página 2 de 6 - Revisão 03 – CSG F-0120



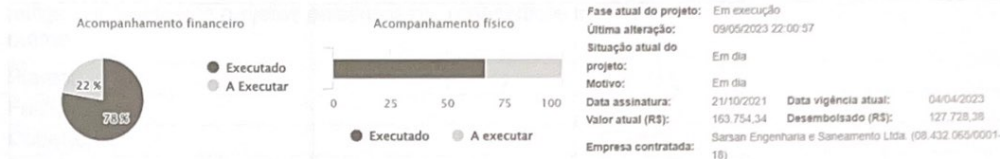
Figura 1: Acompanhamento do Contrato – Ficha do Projeto do SIGA

PAP Online

Relatório de Ficha do Projeto

Projeto: SES - Quatis
Processo: 052/2021 - INEA
Gestor(es): Leonardo Guedes Barbosa, Luciana Nascimento Rosário, Raissa Bahia Guedes, Tatiana Oliveira Ferraz Lopes

SINTESE DO PROJETO



Fonte: SIGA

2. OBJETIVO

Analisar a minuta do P6 – Projeto executivo.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, ressalta-se que incumbe a esta Nota Técnica analisar o material do produto entregue sob o prisma do solicitado no Termo de Referência, não competindo a ela adentrar no mérito da análise de aspectos das áreas de Cálculo Estrutural, Geotecnia, Topografia, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Arquitetura.

A análise foi realizada considerando o atendimento ao solicitado no Termo de Referência da contratação, bem como a qualidade do material entregue.

A análise da documentação como um todo foi realizada no checklist abaixo.

Cabe, ainda, pontuar que o relatório do projeto elétrico está fora do padrão entregue pela empresa.

Item do Termo de Referência	Atendimento	Apontamento
Dividido e elaborado por bacia de esgotamento definida e aprovada no Estudo de Concepção e desenvolvida no Projeto Básico	N	
Identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos em todas as folhas do Projeto Executivo	N	

Eng^o Sandra Parreiras P. Anseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

Página 3 de 6 - Revisão 03 – CSG F-0120



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 15:12:39; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 15:12:44; RAISSA BAHIA GUEDES em 10/05/2023 15:20:36

A autenticidade deste documento 00034.001497/2023-91 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: 4979C3C8.

Projeto arquitetônico		
Memorial descritivo	N	
Atendimento às recomendações de segurança e de saúde, às recomendações do Corpo de Bombeiros e às exigências do Código Sanitário, do Código de Obras e Edificações da Prefeitura	N	
Solução de problemas relativos ao conforto ambiental e à emissão de aerossóis	N	
Recomendações para que esses problemas sejam mitigados através de projetos paisagísticos, urbanísticos e outros	N	
Plantas	N	
Fachadas	N	
Coberturas	N	
Detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico, quando necessário	N	
Projeto mecânico		
Projetos de montagem, com desenhos de conjunto e subconjunto e de detalhes não normalizados, que permitam caracterizar, montar e efetuar a manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, tais como comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, entre outros	N	
Memoriais de cálculo do dimensionamento das estruturas	N	
Métodos e critérios de seleção dos materiais envolvidos	N	
Projeto elétrico		
Memorial descritivo da solução adotada, descrevendo o funcionamento das unidades projetadas e apresentando uma descrição resumida dos equipamentos	S	
Memória de cálculo	S	
Diagramas elétricos (unifilar, trifilar, funcional, de interligação)	N	
Tabelas de cargas de diagramas elétricos	N	As peças gráficas não foram enviadas em formato fechado (PDF)
Coordenação e seletividade das proteções	N	O item "Coordenação entre Condutores e Dispositivos de Proteção" foi mencionado mas não consta no projeto.
Especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos, conforme NBR 5410:2008 e NBR 14039:2005, demais normas e exigências das concessionárias	S	

Página 4 de 6 - Revisão 03 - CSG F-0120



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 15:12:39; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 10/05/2023 15:12:44; RAISSA BAHIA GUEDES em 10/05/2023 15:20:36

A autenticidade deste documento 00034.001497/2023-91 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: 4979C3C8.

Eng^a Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento S/A
CNPJ: 08.432.065/0001-18

Desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando	N	As peças gráficas não foram enviadas em formato fechado (PDF)
Plantas de situação e localização	N	As peças gráficas não foram enviadas em formato fechado (PDF)
Lista de materiais	N	
Projeto estrutural		
Descrição dos materiais, bem como dos tipos de acabamento que sejam necessários à boa compreensão do projeto estrutural	N	
Método construtivo - detalhados para cada uma das etapas de obra e devem ser compatíveis com o respectivo cronograma de execução	N	
Memorial de cálculo das obras	S	
Peças gráficas - fundações, blocos, lajes, vigas, paredes, pilares, cobertura e outros componentes específicos	N	As peças gráficas não foram enviadas em formato fechado (PDF)
Projeto de formas	N	As peças gráficas não foram enviadas em formato fechado (PDF)
Projeto de armação	N	As peças gráficas não foram enviadas em formato fechado (PDF)
Concreto	S	
Impermeabilização - materiais e sistemas impermeabilizantes	N	
Escoramento	S	
Orçamento e cronograma físico-financeiro		
Planilha orçamentária	S	
Composição analítica de custos	S	
Memória de cálculo	S	
Relação de materiais e de equipamentos	N	
Especificação de equipamentos, materiais, obras e serviços	N	
Cronograma físico-financeiro	S	
Anotação de Responsabilidade Técnica	N	

4. CONCLUSÃO

Pela análise do relatório, conclui-se que existem pontos de melhoria e complementação do produto entregue. Dessa forma, o produto não foi aprovado.

Eng^a Sandra Parreira P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Serviços LTDA
CNPJ: 08.432.062/0001-18



5. ENCAMINHAMENTO

1. Encaminhar para a empresa para ciência e adequação.

Resende/RJ, 10 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Raissa Bahia Guedes

Gerente de Contrato de Gestão

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente



PARECER TÉCNICO Nº: 04/2023
ACT Nº: 002.025.002.2020
OBJETO: Elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário
PRODUTO: P6 – Projeto executivo
EMPRESA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda.
CONTRATO Nº: 039/2021/AGEVAP
MUNICÍPIO: Quatis
LOCALIDADE: BONDAROWSKY, JARDIM POLASTRI E MIRANDÓPOLIS

1. HISTÓRICO

O município de Quatis foi hierarquizado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário das localidades inscritas no Edital nº 004/2019, com recursos da cobrança pelo uso da água na região hidrográfica Médio Paraíba do Sul. A contratação de empresa especializada ocorreu por meio de licitação realizada pela AGEVAP, através do Ato Convocatório nº 008/2021.

A empresa SANSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Ltda foi contratada pela AGEVAP, sendo o respectivo contrato assinado em 21/10/2021.

Este município e a AGEVAP assinaram o contrato nº 039/2021/AGEVAP, em 21/10/2021.

Eng^a Sandra Parreiras P. Ferreira
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18

2. OBJETIVO

Este parecer técnico tem por objetivo a análise do produto P6 – Projeto Executivo.

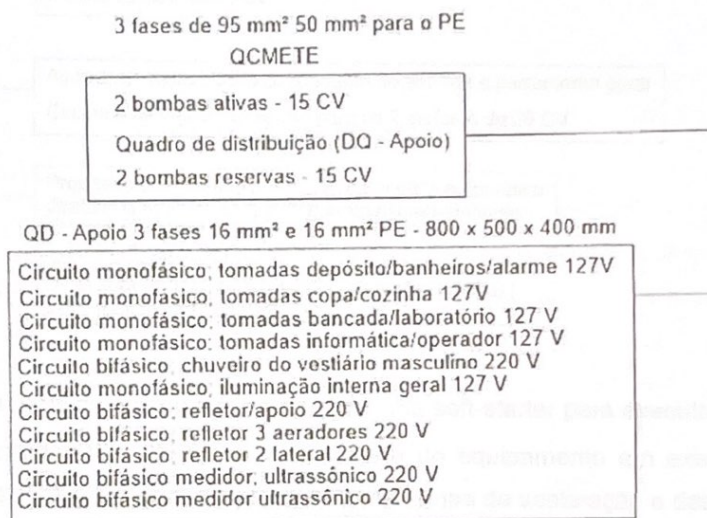
3. ANÁLISE DO OFÍCIO

Após análise do P6 especificamente o projeto elétrico, constatou-se que a empresa terá que realizar alguns ajustes, sendo assim segue os apontamentos levantados por este grupo de acompanhamento.

- Iluminação interna dos quadros: Os armários deverão possuir iluminação interna através da lâmpada de led tubular tipo T8 G13, com potência suficiente mínima de 18W, fluxo luminoso mínimo de 1850 lm e temperatura em cor fria com valor próximo a 6500 K, com tensão de alimentação bivolt, 60 Hz, conectada no teto. O comando de iluminação se fará através de interruptor pela abertura da porta. (pág. 45)
- As equações de queda de tensão deveriam apresentar suas incógnitas com significado discriminado através de um campo destinado a legenda. (pág. 23)
- Deverá ser informado de qual a tabela saiu o valor $z = (\text{ohm/Km}) = 0,19$ e qual o critério foi utilizado para considerar o fator de potência igual a 0,8. (pág. 23)
- No cálculo da queda de tensão através dos condutores de 16 mm² para atender a estação elevatória de esgoto EEE-03 é informado que a distância aproximada do QCM ao QD-APOIO é de 13 m e no cálculo a distância considerada é de $d = 0,022 \text{ Km}$ (22 m), estando em divergência com a afirmativa inicial, ou seja qual deveria ser o valor correto para compor o cálculo ?, visto que mesmo a diferença de valor não apresentar interferência para se manter uma boa margem de distância da porcentagem de tolerância limite da queda de tensão, não se configura ser adequado um memorial descritivo apresentar dado discrepante visto que o memorial também se configurará como um documento público de ordem técnica. (pág. 23)

- Na equação da corrente nominal para o motor de 15 CV que compõem o sistema de tratamento de esgoto da ETE barrinha a constante que multiplica o valor da potência em CV e o fator de segurança para a conversão do valor de potência em KW apresentada no denominador da equação é 0,735 enquanto que o valor correto deveria ser 0,736. (pág. 25)
- As equações de queda de tensão deveriam apresentar suas incógnitas com significado discriminado através de um campo destinado a legenda. (pág. 26)
- Deverá ser informado de qual a tabela saiu o valor $z = (\text{ohm/Km}) = 0,19$ e qual o critério foi utilizado para considerar o fator de potência igual a 0,8. (pág. 26)
- As equações de queda de tensão deveriam apresentar suas incógnitas com significado discriminado através de um campo destinado a legenda. (pág. 27)
- Deverá ser informado de qual a tabela saiu o valor $z = (\text{ohm/Km}) = 0,19$ e qual o critério foi utilizado para considerar o fator de potência igual a 0,8. (pág. 27)
- No cálculo da queda de tensão através dos condutores de 16 mm² para atender a estação elevatória de esgoto EEE-03 é informado que a distância aproximada do QCM ao QD-APOIO é de 56 m e no cálculo a distância considerada é de $d = 0,022 \text{ Km}$ (22 m), estando em divergência com a afirmativa inicial, ou seja qual deveria ser o valor correto para compor o cálculo ?, visto que mesmo a diferença de valor não apresentar interferência para se manter uma boa margem de distância da porcentagem de tolerância limite da queda de tensão, não se configura ser adequado um memorial descritivo apresentar dado discrepante visto que o memorial também se configurará como um documento público de ordem técnica. (pág. 27)
- Seria o correto na composição dos circuitos de carga do QCM da ETE Barrinha:
 - 2 circuitos trifásico para alimentação dos motores de 15 CV da primeira etapa.(pág. 12)

- 2 circuitos trifásico RESERVA para a alimentação dos motores de 15 CV da segunda etapa. (pág. 12)
- Visto que a ETE possui 4 motores de 15 CV no total atuando nas configurações citadas nos tópicos anteriores. (pág. 12)



- Cada aerador deveria ter seu próprio circuito segundo a NBR 5410 por se tratarem de carga acima de 10 A, visto que cada aerador possui 15 CV de potência.
- Não é informado o valor de corrente nominal de proteção dos disjuntores para proteção dos circuitos, além da seção dos condutores que alimentarão as cargas instaladas dos circuitos, distribuídos no QD-Apoio, visto que por se tratar da avaliação do sistema existente, se configura ser mais adequado não omitir tais informações, respeitando as orientações da NBR 5410.
- É necessário que cada bomba instalada na ETE possua um circuito individual, visto que o valor da corrente nominal de cada bomba é superior a 10 A, a fim de respeitar a orientação da NBR 5410.

Parecer técnico
Elaborado por: Grupo de Acompanhamento - QUATIS

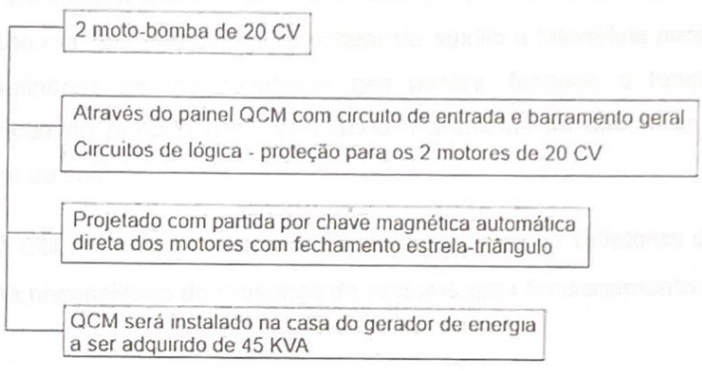
ISRAEL WESLEY DA
CUNHA:09367652674
16/01/2018 03:00'

Assinado de forma digital por ISRAEL WESLEY DA CUNHA:09367652674 Data: 2023.05.12 16:01:00 -03'00'

Página 4 de 10
Eng^a Sandra Parreira de Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/000118

➤ Os diagramas de força do QCM devem ser identificados contendo as informações de capacidade de seccionamento de corrente de chave magnética, fusíveis, disjuntores e contatores.

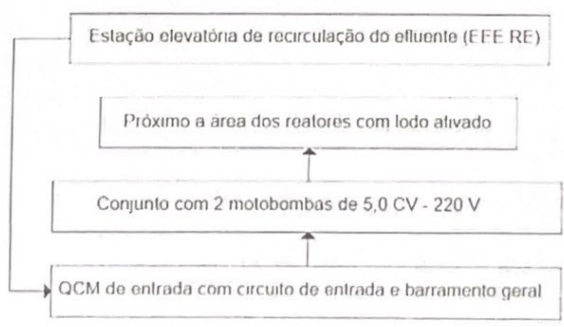
Estação Elevatória de esgotos EEE-03



➤ Seria mais adequado a instalação de uma soft-starter para executar a partida das duas motobombas, devido a versatilidade do equipamento em executar diferente manobras, atuando com maior precisão na rampa de aceleração e desaceleração.

➤ Vale ressaltar que cada bomba de 20 CV deve ter um circuito independente, inclusive os componentes de proteção e seletividade, assim como os componentes atuadores para executarem a função lógica de comando.

Unidades da ETE barrinha



Parecer técnico
Elaborado por: Grupo de Acompanhamento - QUATIS

ISRAEL WESLEY Assinado em forma digital por ISRAEL WESLEY DA CUNHA:09367652674
 DA CUNHA:09367652674
 52674
 Dades: 2023.05.12 16:01:36 -03:00

Página 5 de 10
 Eng. Sônia Parreiras Pinheiro
 SANSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
 CNPJ: 08.432.065/0001-88

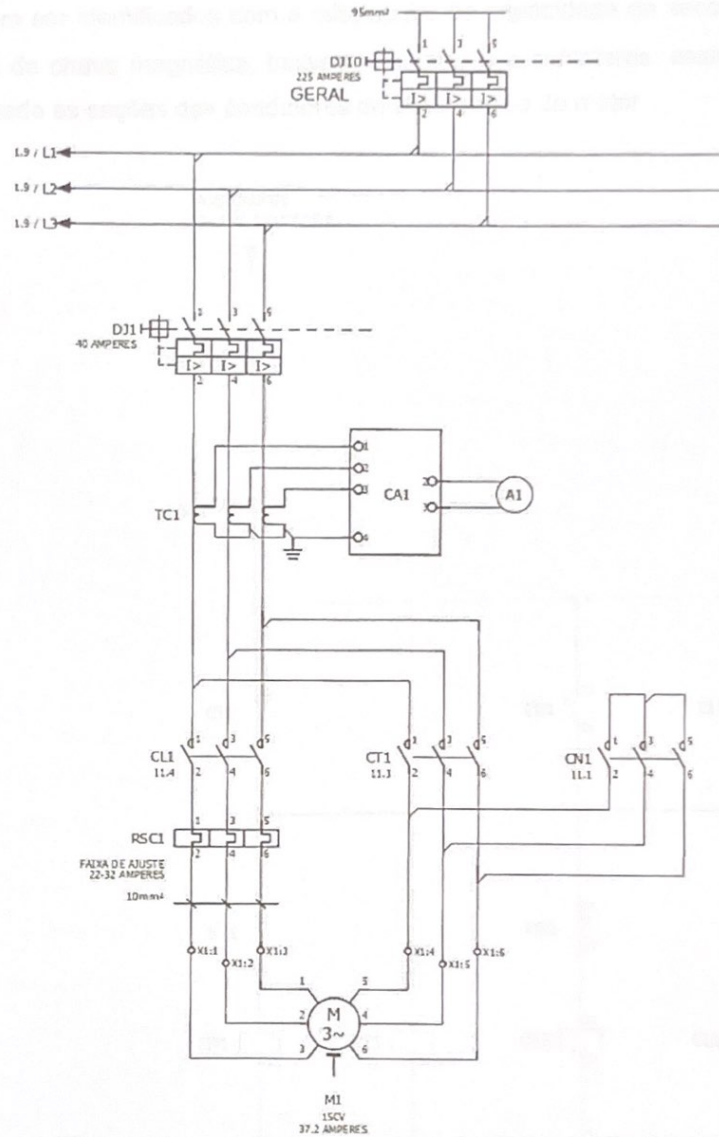
➤ Cada motobomba deve possuir um circuito independente atendendo as normas da NBR 5410.

- Área da ETE – Iluminação externa: (4.2.5)

➤ A iluminação poderia ser controlada junto a um painel para sobrepor a carga atuando em conjunto com um contator de auxilio a fotocélula para atuar controlando as luminárias de led instaladas nos postes, fazendo a função de acionar as lâmpadas no período noturno quando o ambiente se encontrar desprovido da luz natural do sol.

➤ No último parágrafo da pág. 20, como se trata de refletores de led com 100 W, não há necessidade da presença de reatores para funcionamento dos refletores.

Prefeitura Municipal de Quatis
 Grupo de Acompanhamento
 Elaboração de Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário



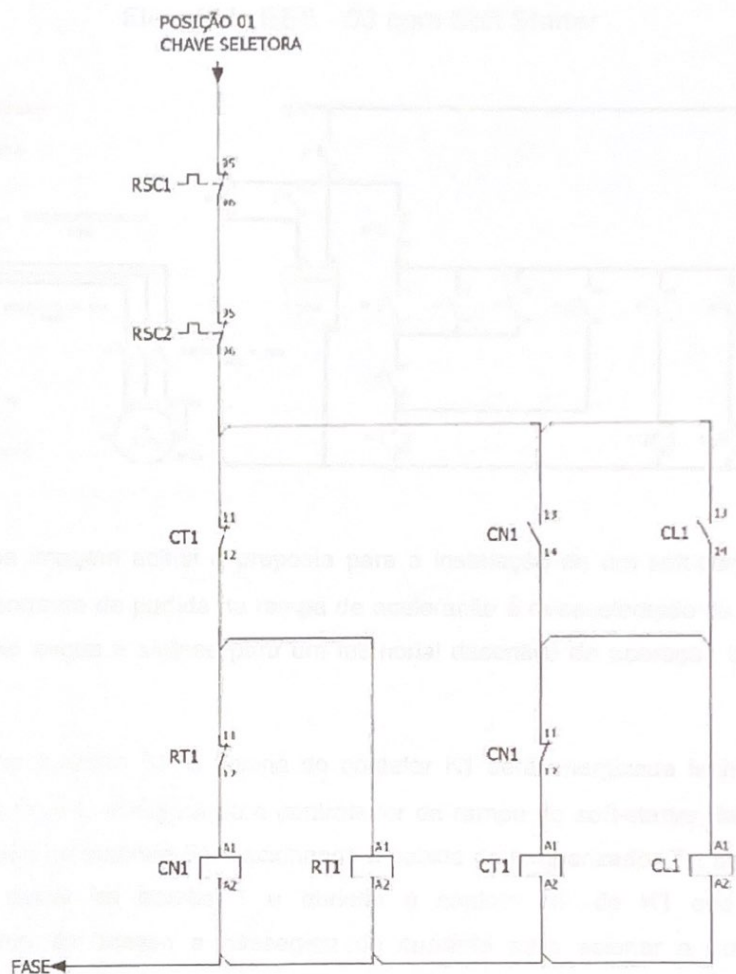
Parecer técnico
 Elaborado por: Grupo de Acompanhamento - QUATIS

ISRAEL
 WESLEY DA
 CUNHA:0936
 7652674

Assinado de forma
 digital por ISRAEL
 WESLEY DA
 CUNHA:09367652674
 Data: 2023.05.12
 14:01:53 -03'00'

Página 7 de 10
 SRSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
 CNPJ: 08.432.005/0001-12

➤ Devem ser identificados com a informação de capacidade de seccionamento de corrente de chave magnética, fusíveis, disjuntores e contatores, assim como deve ser indicada as seções dos condutores de alimentação do motor.



➤ No diagrama tanto de força assim como o de comando, devem conter quadro de simbologia com legenda dos componentes, inclusive a lógica de funcionamento dos diagramas de comando deveria estar descrita no memorial descritivo do projeto.

Parecer técnico
Elaborado por: Grupo de Acompanhamento - QUATIS

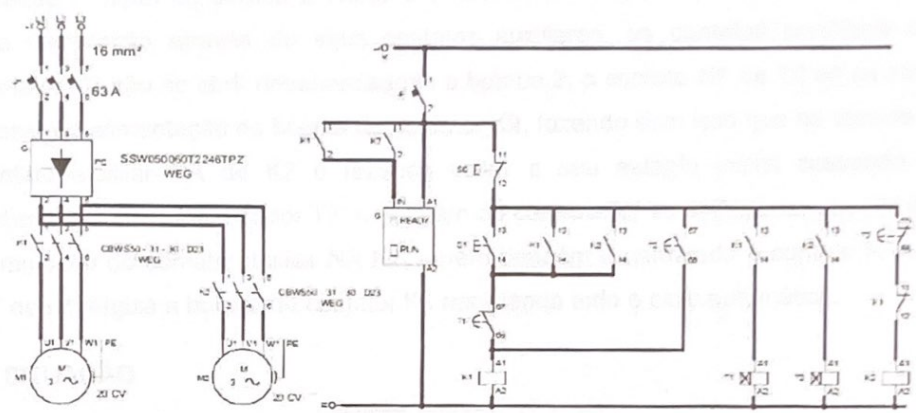
ISRAEL WESLEY Assinado de forma digital por ISRAEL WESLEY DA CUNHA:093676 CUNHA09367652674 S2674 Dados: 2023.05.13 14:02:11 -03'00'

Página 8 de 10

Eng^a Sandra Parreiras R. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-11

➤ Na parte superior da folha dos diagramas de comando não está claramente explicitado as indicações relativas a diferentes funções e subfunções apresentadas na página.

Elevatoria EEE - 03 com Soft Starter



➤ Segue na imagem acima a proposta para a instalação de um soft-starter para suavizar a corrente de partida na rampa de aceleração e desaceleração da bombas 1 e 2, abaixo segue a síntese para um memorial descritivo da operação lógica do diagrama:

➤ Ao apertar o botão S1, a bobina do contator K1 será energizada fechando os contatos NA de K1, energizando o controlador de rampa do soft-starter, fazendo o contato de selo na botoeira S1 e acionando a bobina do temporizador T1, acionando também o motor da bomba 1 e abrindo o contato NF de K1 que fara o seccionamento do acesso a passagem de corrente para acionar a bobina do contator K2.

➤ Após o temporizador T1 fazer a comutação de seus contatos auxiliares, os contator principais do contator K1 irão se abrir desenergizando a bomba 1, o contato NF do temporizador T1 irá seccionar o acesso a passagem de corrente na bobina de

K1 abrindo o contato NF de K1 que energiza a bobina do temporizador T1, o contato NA de K1 que alimenta o controlador do soft-starter volta do seu estagio inicial ficando aberto, porém com o contato NF de K1 voltando a se fechar é energizada a bobina do contator K2, que faz comutar os seus contatos auxiliares NA de K2, energizando a bobina do temporizador T2 e energizando o controlador do soft-starter fazendo o motor da bomba 2 entrar em acionamento, após o temporizador operar sua comutação através de seus contatos auxiliares, os contatos principais do contator K2 irão se abrir desenergizando a bomba 2, o contato NF de T2 ao se abrir cessará a alimentação da bobina do contator K2, fazendo com isso que se comute o contato auxiliar NA de K2 o fazendo voltar a seu estagio inicial cessando a alimentação ao temporizador T2, e também do controlador do soft-starter através da comutação do contato auxiliar NA K2, porém também é comutado o contato NA de T2 que energiza a bobina do contator K1 reiniciando todo o ciclo automático.

4. SITUAÇÃO

Produto NÃO APROVADO.

Quatis, 09 de Maio, de 2023.

ISRAEL WESLEY DA Assinado de forma digital
por ISRAEL WESLEY DA.
CUNHA:09367652 CUNHA:09367652674
674 Dados: 2023.05.12
16:02:53 -03'00'

Israel Wesley da Cunha

Gestor do Grupo de Acompanhamento e ART Fiscal


Raylla Letícia Avelar Ferreira

Substituto do Gestor do Grupo de Acompanhamento


Engª Sandra Parreiras P. Fonseca
SARSAN - Engenharia e Saneamento LTDA
CNPJ: 08.432.065/0001-18



VR CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ 17.278.191/0001-50
Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 Mangabeiras -
Condomínio Norcon Empresarial - Sala 113
CEP: 57.031-530 - Maceió - Alagoas
Fone: 82 3436.7001 | 3317-7101 | 99102-7170 | 99329-2436
contato@promaxima.com.br | www.promaxima.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A VR CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Condomínio Norcon Empresarial – Sala 113, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57031-530, inscrita no CNPJ nº 17.278.191/0001-50, através de seu representante legal, Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.174-37, atesta para fins de comprovação e qualificação de capacidade técnica, que a **DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1513 – Sala 201, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-450, inscrita no CNPJ nº 20.443.702/0001-57, executou a contento, atendendo os padrões de qualidade técnica e prazo, o **Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão das Obras e Serviços de Preservação e Recuperação Ambiental na sub-bacia do riacho das Carnes** em Maceió/AL no período de 13 de Agosto de 2014 até 13 de Fevereiro de 2015, sendo avaliados por nós de forma plenamente satisfatória.

SERVIÇOS EXECUTADOS

- ✓ Viveiro de mudas composto por estufa, sistema de irrigação e galpão de apoio – 767,3 m²;
- ✓ Construção de terrações em nível – 23.254,0 m;
- ✓ Adequação de estradas rurais – 23.987,0 m;
- ✓ Construção de barraginhas – 172,0 unidades;
- ✓ Construção de cercas para proteção de nascentes – 7.331,0 m; e
- ✓ Paliçadas (madeira, sacos de areia e pedra rachão) – 365,0 unidades.

UIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Davyd Henrique de Faria Vidal
Engenheiro Civil (RNP 020820547-0)

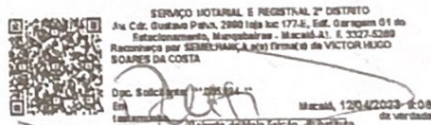
Paulo César Melo de Araújo
Engenheiro Agrônomo (RNP 020293044-0)

Maceió – AL, 03 de Abril de 2015.



Victor Hugo Soares da Costa

Victor Hugo Soares da Costa
Diretor Geral
VR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.278.191/0001-50



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação e reconhecimento de firma e distribuição / azul
ADR116272.W7.D
Confira os dados do ato em: <http://pc.jusbrasil.com.br>



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação e reconhecimento de firma e distribuição / azul
ADR116272.W7.D
Confira os dados do ato em: <http://pc.jusbrasil.com.br>

[Handwritten signature]
39